



LEI Nº 3.827, de 24 de dezembro de 2025.

Publicado no mural
da PMJN em
24 / 12 / 2025
[Assinatura]

**Altera disposições da Lei
Municipal nº 3.203/2019.**

O **Prefeito Municipal de Joao Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o parágrafo único do art. 179 da Lei Municipal nº 3.203 de 27 de setembro de 2019, renumerando-o para § 1º, mantendo-se a redação original.

Art. 2º. Fica criado o § 2º e incluído ao art. 179 da Lei Municipal nº 3.203, de 27 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

§ 2º O serviço previsto no caput deste artigo compreende também as atividades relacionadas ao sistema de monitoramento voltado à segurança e preservação dos logradouros públicos, incluindo o custeio da poda de árvores para melhoria da iluminação pública. Abrange ainda o consumo de energia elétrica destinado à iluminação de monumentos, fachadas, decorações, fontes luminosas e obras de arte de relevante valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, com o objetivo de promover a segurança e o bem-estar dos contribuintes.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º da Lei nº 3.473, de 16 de dezembro de 2022, vigorando o art. 182, *caput*, da Lei nº 3.203 de 27 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Ficam isentos da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) todo consumidor de energia elétrica, residente em classe residencial - Baixa Renda - Grupo B (baixa tensão) que, tenha consumo de até 30 Kwh/mês, conforme tabela I anexa a esta Lei.

Art. 4º. As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em Kw/h.

Parágrafo único. O Anexo IX da Lei Municipal nº 3.203/2019 passa a vigorar conforme Tabela I anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte, revogadas as

[Assinatura]



disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.473, de 16 de dezembro de 2022.

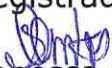
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 24 de dezembro de 2025.



Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de dezembro de 2025.



Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



TABELA I

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MÊS

1. Classe Residencial - Baixa Renda - Grupo "B" (baixa tensão)

até 30 Kwh/mês isento da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **31 a 50 Kwh/mês 1,85%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **51 a 70 Kwh/mês 2,35%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **71 a 100 Kwh/mês 2,75%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **101 a 150 Kwh/mês 3,13%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **151 a 180 Kwh/mês 3,54%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 180 Kwh/mês 4,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

2. Classe Residencial - Grupo "B" (baixa tensão)

até 30 Kwh/mês 2,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **31 a 50 Kwh/mês 4,04%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **51 a 70 Kwh/mês 4,65%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **71 a 100 Kwh/mês 7,95%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **101 a 150 Kwh/mês 9 %** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **151 a 200 Kwh/mês 12,01%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **201 a 300 Kwh/mês 14,20%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **301 a 400 Kwh/mês 14,90%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de **401 a 500 Kwh/mês 15,31%** da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
acima de 500 Kwh/mês 17,66% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh



3. Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (baixa tensão)

até 30 Kwh/mês 5,05% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 31 a 50 Kwh/mês 5,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 51 a 70 Kwh/mês 8,49% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 71 a 100 Kwh/mês 11,36% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 101 a 150 Kwh/mês 15,20% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 151 a 200 Kwh/mês 19,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 201 a 300 Kwh/mês 22,21% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 301 a 400 Kwh/mês 24,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 401 a 500 Kwh/mês 25,27% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

acima de 500 Kwh/mês 28,29% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

4. Classe Residencial - Grupo "A" (alta tensão)

até 1000 Kwh/mês 30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 1001 a 5000 Kwh/mês 40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

acima de 5000 Kwh/mês 50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

5. Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (alta tensão)

até 1000 Kwh/mês 50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

de 1001 a 5000 Kwh/mês 75% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

acima de 5000 Kwh/mês 100% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh